



## **Prefeitura Municipal de Ananindeua Controladoria Geral**

---

### **PARECER DO CONTROLE INTERNO**

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, este Controle Interno DECLARA, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do Processo nº 541/2018 - SEMCAT, referente ao Procedimento ao Contrato Administrativo nº 023 /2018, firmado ENTRE A Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho – SEMCAT com o senhor Bruno Luiz Figueiredo Borges - CPF: 512.012.402-04, cujo o objeto é locação d imóvel para funcionamento “CONSELHO TUTELAR III ”, lembrando que o contrato é no valor total de R\$ 34.526,88 (trinta e quatro mil, quinhentos e vinte e seis reais e oitenta e oito centavos) e vigência de 12 meses que iniciará dia 27 de abril de 2018, com base nas regras insculpidas pela(s) Leis nº 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido Processo Licitatório, o Contrato ou o Termo Aditivo encontram-se:

( ) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

( x ) Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, embora apresente a(s) seguinte(s) ressalva(s): ***Não atende as exigências do art. 2º da resolução administrativa nº 043/2017/TCM-PA de 19 de dezembro de 2017 do Tribunal de Contas dos Municípios – Pará.***

( ) Com irregularidades de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme a(s) impropriedade(s) ou ilegalidade(s) enumerada(s) a seguir:.....

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o Processo Licitatório e o Contrato/Termo aditivo ou documento hábil substitutivo, supramencionados encontram-se em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e, por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Ananindeua-Pa, 08 de novembro de 2018.

Ana Carla Monteiro Gomes

**Analista - Controle Interno**